



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1056 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1050 de 22 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social as Entidades que menciona e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1050 de 22 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social as Entidades que menciona e dá outras providencias”, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS COMUNITARIAS

I – Instituto Dona Selva _____ R\$ 5.000,00

SUBVENÇÃO AO SETOR DE AGRICULTURA

II – Associação dos Agricultores de Guarará _____ R\$ 6.000,00

SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITAL

III – Associação de Caridade São José de Bicas _____ R\$ 117.600,00

SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A IDOSOS

IV – Associação Cristã São Paulo _____ R\$ 9.600,00

SUBVENÇÃO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE

V – Associação Refugio dos/as Meninos/as de Rua _____ R\$ 30.840,00

AUXILIO A BANDA DE MUSICA _____ R\$ 8.280,00”

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1050/2017.

Art. 3º - Ficam devidamente incluídas nos textos das Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e Lei Orçamentaria Anual as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de maio de 2018.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal